



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - CODAC

NOTA RFB/Codac/Cobra/Dicop nº 131, de 23 de outubro de 2008.

INTERESSADO: Gabinete RFB

ASSUNTO: Resposta ao OFÍCIO Nº 063/DAF/PRES de 30 de setembro de 2008

1. Esta Nota tem como objetivo prestar esclarecimentos relacionados ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) - objeto de questionamento realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) por meio do OFÍCIO Nº 063/DAF/PRES quanto à contribuição para o SENAR devida sobre receitas decorrentes de exportação de produtos rurais.
2. A adequação do SEFIP para permitir o cálculo da contribuição devida ao SENAR sobre receitas decorrentes de exportação de produtos rurais já é objeto de estudo e deverá ser implementada na versão 8.5 que, de acordo com informações da Caixa, está prevista para Junho de 2009.
3. Enquanto essa adequação não for implementada, o produtor rural, conforme definido no art. 240 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, quando da prestação de informações no SEFIP, deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008.
4. Isto posto, encaminhe-se a presente Nota ao Gabinete da Senhora Secretária da Receita Federal do Brasil.

À consideração superior


Mauro Celso Gomes Ferreira
Chefe da DICOP

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil, com cópia ao Dr. Michiaki Hashimura, Subsecretário da Receita Federal do Brasil.


Neza Maria Torquato Silva
Coordenadora-Geral de Arrecadação e Cobrança Substituta